



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO Nº 7997/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

### DECRETA

**Art. 1** Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de janeiro de 2022**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 5851/2018, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

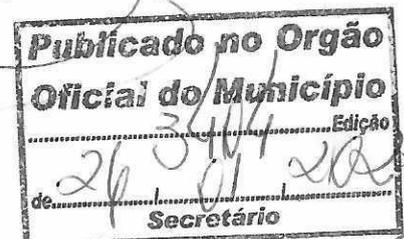
SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
Barbara Pinheiro Lima Antunes	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Clariana Aparecida Leal dos Santos	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Cristina Menezes Vicente	15	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Desiere Aparecida Marsola Vicente	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Edina Cristina Aparecida Norberto da Silva	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Eliana Aparecida Custodio	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Eliane Ferreira Martins Montovanelli	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Elisabete Sas Cleps	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Fabiana Derber Meireles	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Fabio Carniel	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Leticia Maria Ferreira	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Maria de Fatima Brito	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Patricia Ferreira Pereira	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

**Art 2º** Os servidores que eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 5851/2018, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º. Da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 25 de janeiro de 2022.

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400

CNPJ- 76.285.329/0001-08

## ATA DE REUNIÃO

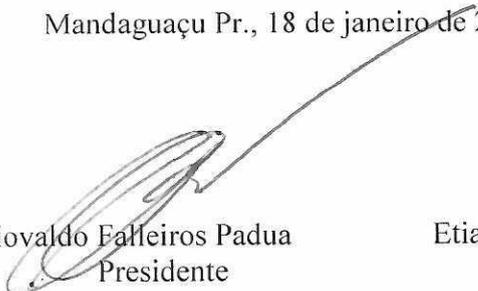
Aos 18 dias do mês de janeiro de 2022 as 09:00, em sala especial, no prédio da Prefeitura de Mandaguá, compareceram os Servidores Integrantes da comissão Especial para análise de progressão dos servidores, Ariovaldo Falleiros Padua, Carine Moreira Lara, Eloisa Sella de Paula, Fernando Cesar Rocco, Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia e José Pedro Barbosa Filho, para discutirem sobre análise de correlação dos Cursos realizados e titulações obtidas com as funções do cargo ocupado pelos servidores requerentes das progressão funcional, protocolados até 17/01/22.

A comissão nomeada pela portaria nº 5851/18, datada de 18 de outubro de 2018, publicada no Orgão Oficial do Município, o Diário, debateu sobre a avaliação dos títulos protocolados, analisaram os documentos apresentados, Argumentaram sobre o assunto, tomando sob as Lei Municipal 1746/11 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguá, que tem por objetivo fundamental o aperfeiçoamento continuados dos servidores com vistas ao alcance da eficiência no serviços público, bem como a valorização funcional em decorrência de capacitações constantes por meio da obtenção e titulação e dedicação ao serviço público, e após considerações por parte dos membros da Comissão, foi tomada a seguinte deliberação:

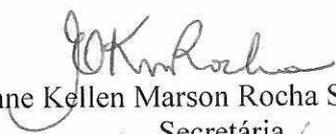
Emitir parecer favorável a progressão dos servidores, conforme tabela em anexo, que apresentam cursos e titulações que estavam de acordo com o previsto no artigo 21, inciso II da Lei nº 1746/18, respeitando todas as alíneas do referido artigo.

Nada mais sendo dito ou apresentado, encerrou-se a sessão as 09:30 horas:

Mandaguá Pr., 18 de janeiro de 2022

  
Ariovaldo Falleiros Padua  
Presidente

José Pedro Barbosa Filho  
Membro

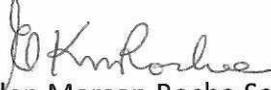
  
Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia  
Secretária

  
Eloisa Sella de Paula  
Membro

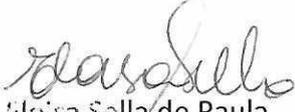
Barbara Pinheiro Lima Antunes	10
Clariana Aparecida Leal dos Santos	10
Cristina Menezes Vicente	15
Desiere Aparecida Marsola Vicente	05
Edina Cristina Aparecida Norberto da Silva	05
Eliana Aparecida Custodio	05
Eliane Ferreira Martins Montovanelli	05
Elisabete Sas Cleps	05
Fabiana Derber Meireles	10
Fabio Carniel	05
Leticia Maria Ferreira	05
Maria de Fatima Brito	05
Patricia Ferreira Pereira	10

Mandaguaçu Pr., 18 de janeiro de 2022

  
Ariovaldo Falleiros Padua  
Presidente

  
Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia  
Secretária

Jose Pedro Barbosa Filho  
Membro

  
Eloisa Sella de Paula  
Membro

Fim da